



ANEXO III

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Credenciamento nº 001/2025

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha e pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores).

A QISTA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ("QISTA"), pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.583.700/0001-01, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 Andar 11, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP: 01452-922, representada por, Alexandre Mariano Corral Antunes, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.350.673-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.670.008-38 e Antonio José Santos Guimarães, brasileiro, divorciado, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 2.488.231-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.963.778-85, e para fins de participação do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I – Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma de lei.

II – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - Na qualidade de Interessado do procedimento de Credenciamento instaurado por este Município, os responsáveis legais da empresa são o Sr. **Alexandre Mariano Corral Antunes**, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 44.350.673-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.670.008-38 e o Sr. **Antonio José Santos Guimarães**, procurador, portador da cédula de identidade RG nº 2.488.231-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.963.778-85, responsáveis pela assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2369 | 11º andar
Jardim Paulistano | CEP: 01452-922 | São Paulo - SP
(11) 3557-9300
www.souqista.com.br



ANEXO III

qista

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de credenciamento, bem como em caso é Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 Andar 11, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP: 01452-922.

E-mail: convenios@souqista.com.br

Telefone/Ramal: (11) 3557-9300

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Credenciado, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025

DocuSigned by:

Alexandre Mariano Corral Antunes

BD6C1E48B5B46A...

DocuSigned by:

Antonio José Santos Guimarães

16C6A499FF7B4CB...

QISTA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Alexandre Mariano Corral Antunes

Antonio José Santos Guimarães



ANEXO IV

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Credenciamento nº: 001/2025

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha e pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores).

A QISTA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ("QISTA"), pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.583.700/0001-01, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 Andar 11, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP: 01452-922, representada por, Alexandre Mariano Corral Antunes, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.350.673-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.670.008-38 e Antonio José Santos Guimarães, brasileiro, divorciado, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 2.488.231-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.963.778-85, DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado da empresa e de sociedade de economia mista.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025

DocuSigned by:

Alexandre Mariano Corral Antunes

8D8C1E40B65B46A

DocuSigned by:

Antonio José Santos Guimarães

16C0A400FF7B4CB

QISTA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Alexandre Mariano Corral Antunes

Antonio José Santos Guimarães

**Manifestação de Interesse**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT



São Paulo, 19 de fevereiro de 2025.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Assunto: Credenciamento de Instituição Financeira como Consignatária.

A QISTA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ("QISTA"), pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.583.700/0001-01, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 Andar 11, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP: 01452-922, representada por, **Alexandre Mariano Corral Antunes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.350.673-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.670.008-38 e **Antonio José Santos Guimarães**, brasileiro, divorciado, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 2.488.231-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.963.778-85, vem, por meio deste instrumento, solicitar o credenciamento da QISTA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – CNPJ 36.583.700/0001-01 como Consignatária para ofertar aos servidores públicos desta Administração:

- Empréstimo Consignado
- Cartões de Crédito Consignado e
- Cartão Benefício Consignado

Certos do atendimento ao nosso pleito, a Qista se mantém à disposição para quaisquer esclarecimentos que venham a ser necessários.

DocuSigned by:

Alexandre Mariano Corral Antunes

B08C1E700B5B46A...

DocuSigned by:

Antonio José Santos Guimarães

18CC4193FF754CB...

QISTA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Alexandre Mariano Corral Antunes

Antonio José Santos Guimarães



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1475538 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 36.583.700/ /

Contribuinte: QISTA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Liberação: 24/09/2024

Validade: 23/03/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS. (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.547.560-7- Início atv :06/03/2020 (AV BRIG FARIA LIMA, 2369 - CEP: 01452-922)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:53:55 horas do dia 20/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: EA53B207

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.583.700/0001-01 /
Razão Social: QISTA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO /
Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 2369 ANDAR 11 PARTE / JARDIM
PAULISTANO / SAO PAULO / SP / 01452-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022513515462975882

Informação obtida em 28/02/2025 13:47:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9296448

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

QISTA. S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ: 36.583.700/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão: (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº: 0084494728



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, com endereço na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, CEP 18.013-280, Bairro Parque Boa Vista, Município de Sorocaba, São Paulo, por sua vez representada pelo Sr. Cleber Martins Fernandes Da Costa, Cargo de Secretário de Recursos Humanos, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.977.729-04, com endereço eletrônico de e-mail ccosta@sorocaba.sp.gov.br, ATESTA, para os devidos fins legais de direito, que a empresa, QISTA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com sede e foro na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2369, Andar 11 Parte, Jardim Paulistano - São Paulo/SP, CEP 01452-922, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.583.700/0001-01, com endereço eletrônico de e-mail convenios@souqista.com.br, EXECUTA, MEDIANTE CONVÊNIO FIRMADO, O OBJETO DE OFERTAR E OPERACIONALIZAR EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CONVENIADA, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E POSSUINDO TOTAL APTIDÃO PROFISSIONAL E OPERACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE DETERMINADO.

DADOS DO CONVÊNIO:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25.580/2009
- CONTRATO Nº: 35/2022 (CREDENCIAMENTO)
- VIGÊNCIA: 03/05/2023 A 03/05/2024 (RENOVÁVEL)

Sendo só para o presente Atestado, firmamos o presente dando fé,

Sorocaba/SP , 03 de janeiro de 2024

CLEBER MARTINS Assinado de forma digital
FERNANDES DA por CLEBER MARTINS
FERNANDES DA
COSTA:03797772904
Dados: 2024.02.08
904 11:06:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Sr. Cleber Martins Fernandes Da Costa
Secretário de Recursos Humanos
(Carimbar e Assinar pelo Responsável)

Validade: Iniciando-se em 10/03/2025 até o dia 10/03/2027.

Barra do Garças – MT, 10 de março de 2025.

ATA DA SESSÃO N° 03 DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025)

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2.025, às 08:00 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração a Comissão de Credenciamento, composta por Layane Ranielle dos S. Fonseca Olivera - Presidente, Antônio Thiago M. C. Santana – Membro, Ana Julia dos Santos Rocha – Membro, para análise dos envelopes com as propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 002/2025 – Credenciamento n° 001/2025 que tem como objeto 'Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha de pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores)'. As empresas interessadas enviaram a documentação no e-mail credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br a partir do dia 29 de janeiro de 2025, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 05 anos, conforme previsto em edital.

A sessão foi aberta pela presidente e iniciada a apuração da documentação das empresas de acordo com a ordenação de entrega. Foram analisadas as documentações de 4 empresas, estando habilitadas as seguintes empresas: QISTA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ: 36.583.700/0001-01, RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.515.796/0001-02. A empresa TPD ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ: 51.338.160/0001-86, ainda não está habilitada até o momento, pois apresentou a Certidão Nacional de Débitos Negativa Estadual com razão social divergente das demais documentações, constando o nome "ANGAR INVEST LTDA" na documentação. Além disso, foi enviada a (CND) FGTS com a mesma razão social divergente. Também não foram encaminhados os anexos I, II, III e IV, conforme exigido no Edital. Dessa forma, solicitamos, ainda dentro do prazo, o envio da (CND) de Falência (válida) e do Atestado de Capacidade Técnica, bem como a regularização das documentações mencionadas, para que possamos dar continuidade ao processo de credenciamento da empresa junto ao Município. A empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, CNPJ: 34.337.707/0001-00, deverá apresentar os seguintes documentos para a conclusão do procedimento de habilitação: Certidão Negativa de Falência, Atestado de Capacidade Técnica, Certidão de Autorização do Banco Central do Brasil ATUALIZADA e os anexos I, II, III e IV, conforme exigido no Edital. Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração. Encerra-se a sessão aos 11 dias do mês de março de 2.025 às 10:50 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 11 de março de 2025.

Layane Ranielle dos S. Fonseca Olivera - Presidente

Antônio Thiago M. C. Santana - Membro

Ana Julia dos Santos Rocha - Membro

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 016/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ROCHA & OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ:51.620.306/0001-81

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA INICIAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), COM ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL DURANTE 12 MESES.

Valor Global: **R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).**

Validade: Iniciando-se em 06/03/2025 até o dia 06/03/2026.

Barra do Garças – MT, 06 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 135/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ALMICE PEREIRA DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 15 (quinze) dias de férias a servidora **ALMICE PEREIRA DA SILVA SANTOS**, no cargo de Técnica de Enfermagem, Lotada na Secretaria de Saúde, 05 (cinco) dias referente ao exercício 2022/2023 e 10 (dez) dias referente exercício de 2023/2024. Com período de gozo entre 17 a 31 de março de 2025.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 134/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 024/2025 A 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do CONTRATO N.º 024/2025 A 033/2025, PROCESSO N.º 010/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025, CREDENCIAMENTO N.º 001/2025, CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrição, Características, prazos e demais obrigações e informações constantes nos Anexos do edital, no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 033/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2025 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, E, DE OUTRO, A CREDENCIADA QISTA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO LTDA ENTÃO QUALIFICADA.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro Sul II, representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01/01/2025, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa **QISTA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.583.700/0001-01, com sede na Cidade de **SAO PAULO - SP**, neste ato representada por seus representantes legais **LEONARDO SOARES GRAPEIA, ALEXANDRE MARIANO CORRAL ANTUNES e ALAN ZELAZO**, denominada simplesmente **CREDENCIADA**, firmam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada mediante **RATIFICAÇÃO** do processo de **Credenciamento nº 001/2025** e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Termo tem como origem **Credenciamento 001/2025**, instaurado pelo Município de Barra do Garças-MT, objetivando o Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha e pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da



conveniada (servidores), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

1.2 Durante a vigência do termo poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente termo será realizado por execução indireta.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Pelos serviços ora credenciados, conforme abaixo discriminado:

Item	OBJETO	UNIDADE MEDIDA
01	CREDENCIAMENTO CONCESSAO DE CARTAO BENEFICIO	UNIDADE

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO E DO PAGAMENTO

4.1. Nos termos da declaração da ordenadora de despesas, não haverá impacto orçamentário-financeiro, tendo em vista que o credenciamento será sem ônus para o município.

4.2. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da **CREDENCIADA**.

4.3. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela **CREDENCIADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo será de **5 (cinco) anos** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21. O **CREDENCIANTE** deverá comunicar a **CREDENCIADA** da intenção de prorrogar o instrumento do termo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de vigência. A prorrogação do prazo do termo está condicionada à prorrogação do credenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA



Constituem obrigações da **CREDENCIADA**, além de outras previstas no Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Cumprir, a contento, nos termos deste Termo de Credenciamento, os serviços propostos aos contribuintes do município;
- b) Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar o município de Barra do Garças-MT, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo;
- c) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de lei ou regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a **CREDENCIADA** e seus empregados, bem como pelos danos/prejuízos causados aos contribuintes do **CREDENCIANTE** e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;
- d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente ao município de Barra do Garças/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe técnica, para a execução do objeto, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CREDENCIANTE**, nem poderá onerar o objeto;
- g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;
- h) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

▶ SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADM. 2025/2028

- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem solicitação formal e posterior autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda por escrito;
- j) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da prestação de serviços resultante do objeto;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme previsto nos Art. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021;
- l) Atender prontamente às reclamações do município de Barra do Garças/MT, bem como reparar e/ou corrigir o objeto deste termo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
- m) Garantir a qualidade da prestação do serviço, comprometendo-se a tomar as devidas providências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação emitida pelos responsáveis;

7. CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

7.1. São obrigações do Município de Barra do Garças/MT:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
- b) Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREDENCIADA** com relação ao objeto;
- d) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CREDENCIADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvado a ocorrência de caso fortuito e força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, não deverá ser interrompido.

8. CLAUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente termo será avaliada pelos órgãos competentes do **CREDENCIANTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

8.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.



8.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CREDENCIADA** poderá ensejar a não prorrogação deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

8.4. A fiscalização exercida pelo **CREDENCIANTE** sobre os serviços ora contratados não eximirá a **CREDENCIADA** da sua plena responsabilidade perante o **CREDENCIANTE** ou para com os contribuintes, decorrente de culpa ou dolo na execução do termo

9. CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 Fica o presente termo para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Processo Administrativo nº 002/2025.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente termo poderá ser rescindido por ato unilateral do **CREDENCIANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a **CREDENCIADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Termo no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução do objeto deste Credenciamento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CREDENCIADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia ampla defesa, às seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% por descumprimento de cláusula contratual;
- III. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Barra do Garças por até 2 (dois) anos;

11.2. Declaração de inidoneidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, a **CREDENCIADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo e das demais cominações legais.

11.3. Nenhum pagamento será processado à **CREDENCIADA** penalizada, sem que antes, este tenha pago a multa imposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O termo poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 14.133/21 e outras legislações pertinentes.



12.1 É da **CREDENCIADA** a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

12.2 É da **CREDENCIADA** a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo regulamentar, o **CREDENCIANTE** providenciará a publicação em resumo do presente instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da **Comarca de BARRA DO GARÇAS**, Estado de **MATO GROSSO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças-MT, 11 de março de 2025.

CREDENCIANTE
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DocuSigned by:
Alexandre Mariano Corral Antunes
BD8C1E40B65B48A...

DocuSigned by:
Antonio José Santos Guimarães
16C0A499FF7B4CB...

CREDENCIADA
QISTA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTO

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BCB946D2-F8F8-48CB-842A-DF13D247532E

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: 033- TERMO DE CREDENCIAMENTO 033-2025 QISTA S.A. - CREDITO, FINANCIAME...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Jurídico REAG

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Brigadeiro Faria Lima 2277, 17º andar

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

São Paulo, São Paulo 01452000

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

juridico@reag.com.br

Endereço IP: 189.39.36.145

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jurídico REAG

Local: DocuSign

18/03/2025 13:47:08

juridico@reag.com.br

Eventos do signatário

Alexandre Mariano Corral Antunes

alexandre.antunes@souqista.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Alexandre Mariano Corral Antunes

BD6C1E40B65B46A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.68.213.119

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 18/03/2025 13:48:54

Reenviado: 19/03/2025 10:52:38

Reenviado: 19/03/2025 10:57:17

Visualizado: 19/03/2025 10:57:35

Assinado: 19/03/2025 10:57:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/11/2023 11:19:14

ID: f7575bf8-1039-41c4-811d-89cac37152df

Antonio José Santos Guimarães

paralegal@reag.com.br

DIRETOR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Antonio José Santos Guimarães

18C0A499FF7B4CB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.39.36.145

Enviado: 18/03/2025 13:48:54

Visualizado: 18/03/2025 13:59:03

Assinado: 18/03/2025 13:59:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/09/2024 12:56:41

ID: caa1f48b-8e0b-4a4b-9e67-bcc21fa2ebef

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

18/03/2025 13:48:54

Entrega certificada

Segurança verificada

18/03/2025 13:59:03

Eventos de resumo do envelope**Status****Carimbo de data/hora**

Assinatura concluída

Segurança verificada

18/03/2025 13:59:10

Concluído

Segurança verificada

19/03/2025 10:57:46

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, REAG Gestora (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact REAG Gestora:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: compliance@reag.com.br

To advise REAG Gestora of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at compliance@reag.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from REAG Gestora

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to compliance@reag.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with REAG Gestora

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to compliance@reag.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify REAG Gestora as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by REAG Gestora during the course of your relationship with REAG Gestora.

RED.: 1362

29.003.08.244.0130.2220.3390390000.16600000000

RED.: 1426

29.003.08.244.0131.2221.3390390000.16600000000

RED.: 1470

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

28.001.12.361.0104.2288.3390390000.15001001000

RED.: 1107

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0108.2096.3390390000.16210000603

RED. 505

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

31.001.18.542.0123.2463.3390390000.15000000000

RED.: 1227

CLAUSULA SEXTA- DO DOMICILIO E DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 06 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2025**LICITAÇÃO Nº 002/2025****MODALIDADE Nº 001/2025.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciada: QISTA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO LTDA

CNPJ: 36.583.700/0001-01

Objeto: Este Termo tem como origem Credenciamento 001/2025, instaurado pelo Município de Barra do Garças-MT, objetivando o Credenciamento de Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha e pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

Validade: 11/03/2025 a 11/03/2026.

Barra do Garças – MT, 25 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2024**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: JF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM

CNPJ:18.762.978/0001-56

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços radiológicos com responsabilidade técnica e disponibilização de aparelhos

para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, adstrita a Prefeitura de Barra Do Garças – MT.

Valor Global: R\$ 1.557.897,84 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Validade: Iniciando-se em 19/03/2025 até o dia 19/03/2026.

Barra do Garças – MT, 19 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**PORTARIA Nº 152/2025**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA BORDOLÂNDIA, COM ÁREA TOTAL DE 5.436,07M², NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, tornar público a **APROVAÇÃO** do projeto de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem de águas pluviais da Rua Bordolândia, entre Rua 14 e a Avenida José Humarcio Carlos Ferreira, com área total de **5.436,07m²**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação do Projeto	Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem superficial de águas pluviais Rua Bordolândia, entre Rua 14 e a Avenida José Humarcio Carlos Ferreira, com área total de 5.436,07m², aumento de meta do objeto do Termo de Convênio n.º 0153/2022 entre o Município de Bom Jesus do Araguaia e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.	Nome do responsável técnico: Diego Roberto Sbitkowski Chamma Crea: 2511178010

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:**ENGENHEIRO CIVIL:****ELIEL DOS SANTOS CARDOSO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.515.796/0001-02 / MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA ✓

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RC CARD	PORTE EPP ✓
---	----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada ✓
--

LOGRADOURO AV ALEXANDRE DE MORAIS	NÚMERO 1276	COMPLEMENTO QUADRA11 LOTE 09
--------------------------------------	----------------	---------------------------------

CEP 74.840-300	BAIRRO/DISTRITO PRQ AMAZONIA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	---------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO02@CARTAOREALCARD.COM.BR	TELEFONE (62) 3594-7212
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2024 às 11:48:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) **CARTOS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.** (CNPJ **21.332.862/0001-91**) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Sociedade de Crédito Direto**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 10:59:23 do dia 29/8/2024, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: bIWTrZITOpCaRIgw6gMY

Certidão emitida gratuitamente.

Solicitar uma solicitação certidão que contenha o mesmo CNPJ das demais documentações apresentadas.

*12.515.796/0004-47
RC card Soluções em pagamento LTD*



MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

1) **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.515.796/0001-02, com sede na Av. Alexandre de Moraes, 1276, Bairro Parque Amazonas, CEP 74.840-300, Cidade Goiânia, Estado GO, neste ato, representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada "**REAL CARD**"

2) **CARTOS FINTECH MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.788.118/0001-94, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, Torre B, 8º andar, Itaim Bibi em São Paulo/SP, doravante denominada "**Cartos Fintech**";

3) **CARTOS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.332.862/0001-91, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, Torre B, 8º andar, Itaim Bibi em São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada "**Cartos SCD**".

Doravante designados em conjunto como "**Partes**", e individualmente como "**Parte**".

CONSIDERANDO QUE:

(i) A empresa **REAL CARD** atua no licenciamento e desenvolvimento de programas de computador customizáveis;

(ii) A **Cartos SCD** é uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil e nesta condição está autorizada a ser beneficiária ou credora de Cédulas de Crédito Bancário;

(iii) A **Cartos SCD** é legítima proprietária e detentora de todos os direitos autorais e intelectuais relativos à Plataforma através da qual o **Usuário/Cliente** pode acessar diversos serviços e conteúdos disponibilizados por variadas instituições financeiras.

(iv) As Empresas da **REAL CARD** tem interesse em indicar potenciais clientes em operações de crédito.

digitalmente por Gabriel Inacio Ferreira Neto e Henrique Souza E Silva Perello.
vã ao site <https://oab.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 4DE4-5022-3CAD-E209.

Edifício Pátio Victor Malzoni
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - Torre B, 8º andar
São Paulo, SP, 04538-132

11 3388-1500

cartos.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Inacio Ferreira Neto e Henrique Souza E Silva Perello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 4DE4-5022-3CAD-E209.



(v) A **Cartos SCD** não tem interesse de carregar as operações supracitadas em seu balanço, cedendo-as no mesmo dia para **Fundo de Investimento em Direitos Creditorios RealCard**, CNPJ 26.452.264/0001-70, que possui interesse exclusivo em comprá-las.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Memorando de Entendimentos ("Memorando"), o qual será regido pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

1.1. O presente Memorando tem por objeto a definição das condições básicas da operação, quais sejam:

- a) As empresas da **REAL CARD** farão a indicação dos potenciais clientes;
- b) As empresas da **REAL CARD** utilizarão a plataforma da **Cartos SCD** para subir documentos necessários para avaliação e aprovação dos créditos;
- c) Os clientes emitirão as **Cédulas de Crédito Bancário** em favor da ora credora, **Cartos SCD**;
- d) A **Cartos SCD** cede as **Cédulas de Crédito Bancário**, por preço previamente determinado entre as Partes, para **Fundo de Investimento em Direitos Creditorios RealCard**, CNPJ 26.452.264/0001-70.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PRECEDENTES

2.1. A conclusão da Transação estará sujeita à:

2.1. A conclusão da Transação estará sujeita à:

2.1.1. Inexistência de quaisquer impedimentos ou restrições legais, regulatórios e/ou contratuais à realização da operação;

2.1.2. Aprovação pelas Partes, dos documentos definitivos relativos à operação, os quais terão como base, o presente Memorando, o Contrato de Prestação de Serviços de Disponibilização de Plataforma, Manutenção e Suporte Técnico da **Cartos SCD**, a ser firmado entre esta e a **REAL CARD**, as **Cédulas de Crédito Bancário** da **Cartos SCD** (em conjunto "Documentos Definitivos");

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DE REMUNERAÇÃO ÀS PARTES

3.1. A operação terá as seguintes condições para remuneração conforme tabela abaixo:

Edifício Pápio Victor Malzoni
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - Torre B, 8º andar
São Paulo, SP, 04538-132

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Inacio Ferreira Neto e Henrique Souza E Silva Peretto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4DE4-5022-3CAD-E209.

11 3388-1500
cartos.com.br

digitalmente por Gabriel Inacio Ferreira Neto e Henrique Souza E Silva Peretto.
vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4DE4-5022-3CAD-E209.

Tabela de Serviços Financeiros

Serviços Financeiros	Departamento	Recorrência	R\$	OBS
Setup Banco Digital (API)	Serviços	SETUP	12.000,00	
TED	Serviços	por evento	3,00	
Emissão CCB Digital - APIs	Crédito	unitario - sobre valor financiado	-	conforme tabela abaixo
		Mensal - mínimo	4.000,00	
CCB CARTULAR (Estruturada)				
R\$0,00 - R\$5.000.000,00	Crédito	unitario	0,60%	por operação
R\$5.000.000,01 em diante	Crédito	unitario	0,40%	por operação

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS

4.1 As Partes acordam que os Documentos Definitivos deverão conter todas as condições necessárias para realização da operação.

CLÁUSULA QUINTA – CUSTO DE DESENVOLVIMENTO

5.1. Após autorização prévia do **REAL CARD**, a **Cartos SCD**, fará o desenvolvimento das soluções tecnológicas para adequar os sistemas à operação. Uma vez que ocorra o desenvolvimento, o **REAL CARD**, através de uma das suas empresas, deverá efetuar o pagamento para reembolso das referidas despesas, conforme condições descritas neste Memorando.

CLÁUSULA SEXTA - EXCLUSIVIDADE E NÃO VINCULAÇÃO

6.1. As Partes concordam em negociar sem regime de exclusividade.

6.2. Este Memorando é assinado em caráter vinculativo, tão somente após assinatura dos Documentos Definitivos e satisfação das demais condições para fechamento da Transação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os deveres de confidencialidade das Partes estão previstos no Contrato de Correspondente e Outras Avenças firmado entre as partes juntamente com este Memorando.

Edifício Pátio Victor Malzoni
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - Torre B, 8º andar
São Paulo, SP, 04538-132

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Inacio Ferreira Neto e Henrique Souza E Silva Peretto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4DE4-5022-3CAD-E209.

11 3388-1500
cartos.com.br

digitalmente por Gabriel Inacio Ferreira Neto e Henrique Souza E Silva Peretto.
vã ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4DE4-5022-3CAD-E209.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Inacio Ferreira Neto e Henrique Souza E Silva Peretto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4DE4-5022-3CAD-E209.

CLÁUSULA OITAVA – LEI E FORO APLICÁVEIS

8.1. Este Memorando será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

8.2. Havendo qualquer dificuldade de interpretação ou execução deste Memorando, ou, ainda, qualquer controvérsia relacionada ou decorrente do descumprimento deste Memorando, a mesma será submetida ao foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DA VEDAÇÃO À PRÁTICA DE CORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer a **Lei Brasileira nº 12.846/2013, bem como a Lei Americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior (United States Foreign Corrupt Practices Act)**, doravante denominadas, em conjunto, "FCPA", estando cientes de seus termos e que cumprirão com todas as suas disposições, entendendo as sanções civis e penais a que estão sujeitas caso ignorem as limitações e proibições nela previstas, bem como cumprirão com todas as demais Leis brasileiras pertinentes a matéria, incluindo, mas não se limitando às disposições das **Leis nºs 9.613/1998, 9.840/1999, 10.467/2002** e a **Convenção Interamericana Contra Corrupção**, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº **152/2002**, promulgada pelo **Decreto nº 4.410/2002**, e alterações posteriores.

9.2. No cumprimento do presente instrumento, as partes não poderão pagar e nem aceitar que seja pago, direta ou indiretamente, qualquer fundo ou qualquer objeto de valor a um funcionário público ou do governo com a finalidade de influenciar os atos ou decisões oficiais deste.

9.3. Como "funcionário público ou do governo" entende-se qualquer pessoa que desempenhe efetiva ou temporariamente, as seguintes funções: (i) dirigente ou funcionário de qualquer Departamento, Seção, Agência ou Autarquia do Governo Federal, Estadual ou Municipal; (ii) dirigente ou funcionário de uma Organização Pública Internacional; (iii) qualquer pessoa que atue na qualidade de funcionário, para, ou em nome das demais supracitadas.

9.4. As partes declaram e garantem que nenhum de seus sócios, dirigentes, diretores, e funcionários mantém qualquer atuação na condição de funcionário público ou do governo, e, na hipótese dessa ocorrência, durante a vigência deste Contrato, as partes obrigam-se a notificar imediatamente as demais contratantes, dando a elas pleno conhecimento a respeito.

9.5. Caso as partes, direta ou indiretamente, durante a vigência deste Contrato, ofereçam, paguem, prometam, concedam e/ou autorizem o pagamento de qualquer quantia ou objeto de valor a qualquer funcionário público ou do governo, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão oficial do referido

digitalmente por Gabriel Inacio Ferreira Neto e Henrique Souza E Silva Perello.
vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4DE4-5022-3CAD-E209.

Edifício Pálio Victor Malzoni
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - Torre B, 8º andar
São Paulo, SP, 04538-132

11 3388-1500
cartos.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Inacio Ferreira Neto e Henrique Souza E Silva Perello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4DE4-5022-3CAD-E209.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Inacio Ferreira Neto e Henrique Souza E Silva Perello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4DE4-5022-3CAD-E209.



funcionário, às demais será facultada a resolução contratual, nos termos deste instrumento, independentemente de qualquer prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Acordam as Partes as seguintes condições gerais:

10.1.1. O presente Memorando vigorará pelo prazo indeterminado até que ocorra a interrupção das operações por mais de 60 dias ou manifestação de uma das Partes, por falta de interesse, o que ocorrer primeiro.

10.2. Cada Parte arcará com suas respectivas despesas incorridas na negociação e na confecção do presente Memorando.

10.3. A aceitação por qualquer uma das Partes quanto ao não cumprimento por outra Parte de qualquer das cláusulas e condições deste Memorando será feita por escrito e não será considerada novação.

10.4. Todos os avisos, correspondências e/ou notificações com referência a este Memorando serão enviadas por escrito, por e-mail com aviso de recebimento e deverão ser enviadas às Partes nos endereços indicados no preâmbulo deste Memorando, ou outro endereço que as Partes venham a indicar por escrito, de tempos em tempos, para esse fim.

10.5. Este Memorando somente poderá ser alterado mediante instrumento assinado por todas as Partes e qualquer renúncia ou consentimento somente será válido se prestado por escrito.

E, por assim estarem justas e acertadas, as Partes assinam o presente Memorando em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 14 de outubro de 2022.

1. _____
Real Card Soluções em Pagamentos Eireli

2. _____
Cartos Fintech Meios de Pagamentos S/A.

3. _____
Cartos SCD S/A.

digitalmente por Gabriel Inacio Ferreira Neto e Henrique Souza E Silva Perello.
vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4DE4-5022-3CAD-E209.

Edifício Pálio Victor Malzoni
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - Torre B, 8º andar
São Paulo, SP, 04538-132

11 3388-1500
cartos.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Inacio Ferreira Neto e Henrique Souza E Silva Perello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4DE4-5022-3CAD-E209.



Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG/CPF:

2. _____
Nome:
RG/CPF:

digitalmente por Gabriel Inacio Ferreira Neto e Henrique Souza E Silva Perello.
vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4DE4-5022-3CAD-E209.

Edifício Pátio Victor Malzoni
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - Torre B, 8º andar
São Paulo, SP, 04538-132

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Inacio Ferreira Neto e Henrique Souza E Silva Peretto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4DE4-5022-3CAD-E209.

11-3388-1500
[cartos.com.br](https://oab.portaldeassinaturas.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Inacio Ferreira Neto e Henrique Souza E Silva Peretto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4DE4-5022-3CAD-E209.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4DE4-5022-3CAD-E209> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4DE4-5022-3CAD-E209



Hash do Documento

056DDCFFDBA8BAEF4DAA50359078C36D29CE0B7ED31DFE0527068F94F5678D80

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2022 é(são) :

☒ Gabriel Inacio Ferreira Neto (REPRESENTANTE LEGAL REAL
CARD) - 002.917.801-05 em 14/10/2022 17:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Henrique Souza e Silva Peretto (REPRESENTANTE LEGAL
CARTOS) - 151.935.858-09 em 14/10/2022 16:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Governando com Amor!

Administração 2021 | 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **REAL CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.515.796/0001-02**, estabelecida na Av Alexandre de Moraes, nº 1276 – Quadra 11, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás prestou serviços à Prefeitura Municipal de Coqueiral CNPJ nº 18.239.624/0001-21, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, distribuição, gerenciamento e administração do benefício de Auxílio Financeiro "Programa Auxílio Geada", na forma de cartão eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em pvc, com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Coqueiral/MG, (que a empresa licitante mantenha ou venha a manter convênio), no ato da aquisição de insumos agrícolas para serem utilizados pelos cafeicultores que foram atingidos pela geada na madrugada do dia 20 de julho de 2021, conforme Lei Municipal 2.689/2021 vigente, sendo vedado o credenciamento de qualquer estabelecimento que não comercialize o tipo de produto permitido pela lei acima citada, vencedora do Processo Administrativo Licitatório nº 097/2021-Pregão Presencial nº 057/2021, Ata de Registro de Preços nº 084/2021, celebrada em 02 de dezembro de 2021.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total	Desconto por taxa
1	12359	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO "PROGRAMA AUXÍLIO GEADA" - Na forma de cartão eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em pvc, com chip de	SV	129,00	1.763,0760	227.436,80	16,60%

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/190752601228113803216>



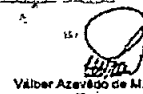
ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 190752601228113803216-1
Data: 26/01/2022 16:00:38
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM80050-CY2B:



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Valber Azevedo de M. Cavalcanti



TJJPB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA,

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa RC Card Soluções em Pagamentos Ltda, estabelecida na Av. Alexandre de Moraes, nº 1276, quadra 11, lote 09, PRQ Amazonia, no município de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ nº 12.515.796/0001-02, é nossa conveniada no fornecimento de cartão de benefício consignado para os servidores públicos ativos e inativos, civis e militares, pensionistas e comissionados prestando serviço citado acima para 9.071 servidores desde a data de 15/06/2023 até o presente momento.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente..

Vitoria da Conquista, 06 de novembro de 2024.



Maria Lucia Gonçalves Chagas
Presidente Regional do SINSERV
Mat. 212-1
CPF: 219.006.635-20

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RINÓPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA,

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **RC Card Soluções em Pagamentos Ltda**, estabelecida na Av. Alexandre de Moraes, nº 1276, quadra 11, lote 09, PRQ Amazonia, no município de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ nº 12.515.796/0001-02, é nossa conveniada no fornecimento de cartão de benefício consignado para os servidores públicos ativos e inativos, pensionistas e comissionados prestando serviço citado acima para 350 servidores, desde a data 07 de junho de 2024 até o presente momento.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente..

Rinópolis, 06 de Novembro de 2024


SÔNIA SUETAKE TANIGUTI
Gestora de Recursos Humanos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA,

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Alexandre de Moraes, nº 1276, quadra 11, lote 09, PRQ Amazonia, no município de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ nº 12.515.796/0001-02, é nossa conveniada no fornecimento de cartão de benefício consignado para os servidores públicos ativos e inativos, pensionistas e comissionados prestando serviço citado acima para 1.895 servidores, desde a data de 27/06/2024 até o presente momento.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Dracena/SP, 14 de novembro de 2024.

Divanir Ledo dos Santos
Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



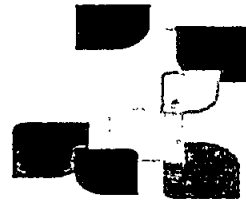
Código para verificação: 4222-9ECB-C3AB-9B61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DIVANIR LEDO DOS SANTOS (CPF 080.XXX.XXX-92) em 14/11/2024 15:49:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/4222-9ECB-C3AB-9B61>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA,

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Alexandre de Moraes, nº 1276, quadra 11, lote 09, PRQ Amazonia, no município de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ nº 12.515.796/0001-02, é nossa conveniada no fornecimento de cartão de benefício consignado para os servidores públicos ativos e inativos, pensionistas e comissionados prestando serviço citado acima para 1.895 servidores, desde a data de 27/06/2024 até o presente momento.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Dracena/SP, 14 de novembro de 2024.

Divanir Ledo dos Santos
Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4222-9ECB-C3AB-9B61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIVANIR LEDO DOS SANTOS (CPF 080.XXX.XXX-92) em 14/11/2024 15:49:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/4222-9ECB-C3AB-9B61>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA,

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **RC Card Soluções em Pagamentos Ltda**, estabelecida na Av. Alexandre de Moraes, nº 1276, quadra 11, lote 09, PRQ Amazonia, no município de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ nº 12.515.796/0001-02, é nossa conveniada no fornecimento de cartão de benefício consignado para os servidores públicos ativos e inativos, civis e militares, pensionistas e comissionados prestando serviço citado acima para 449 servidores.
desde a data 12 de janeiro de 2022 até o presente momento.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente..

Leopoldo de Bulhões, 06 de novembro de 2024

RECURSOS HUMANOS

Suzanne Sousa
Chefe do Recursos Humanos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA,

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **RC Card Soluções em Pagamentos Ltda**, estabelecida na Av. Alexandre de Moraes, nº 1276, quadra 11, lote 09, PRQ Amazônia, no município de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ nº 12.515.796/0001-02, é nossa conveniada no fornecimento de cartão de benefício consignado para os servidores públicos ativos e inativos, civis e militares, pensionistas e comissionados prestando serviço citado acima 482 servidores desde a data de 27/03/2024 até o presente momento.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Arraías, 06 de novembro de 2024.


JURIVAL AQUINO CARVALHO
Gestor de Recursos Humanos
Assinatura de Jurival Aquino Carvalho
Gestor de Recursos Humanos
Portaria Nº. 201/2021

Entidade: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 12.515.796/0001-02

Número da Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.448.874,33	R\$ 8.461.203,71
CIRCULANTE		R\$ 2.438.709,85	R\$ 8.433.209,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 366.069,51	R\$ 6.899.365,30
BANCO DO BRASIL SA		R\$ 41.702,91	R\$ 0,00
BANCO SICOOB AG: 3248 CC: 8498-0		R\$ 2.999,25	R\$ 119.900,29
BANCO DO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO ITAU AG: 6630 CC: 28877-4		R\$ 822,29	R\$ 42.715,29
BANCO SANTANDER AG: 3348 CC: 130085384		R\$ 623,80	R\$ 3.419,74
BANCO ITAU AG: 6630 CC: 99475-1		R\$ 1.433,80	R\$ 41.820,11
BANCO ITAU AG: 6630 CC: 99571-7		R\$ 2.806,51	R\$ 3.721.563,20
BANCO SICOOB AG: 3248 CC: 12978-0		R\$ 205.453,25	R\$ 2.918,10
APLICACAO ITAU AG: 6630 CC: 28877-4		R\$ 31.880,00	R\$ 31.880,00
APLICACAO SANTANDER AG: 3348 CC: 130085384		R\$ 3.023,63	R\$ 89.866,50
APLICACAO BRADESCO AG: 0121 CC: 0124092-7		R\$ 2.758,48	R\$ 2.758,48
APLICACAO - BANCO DO BRASIL AG. CONTA 24.830-4		R\$ 0,00	R\$ 210.933,23
APLICACAO ITAU AG. 6630 CONTA 99.571-7		R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
NUMERARIOS EM TRANSITO		R\$ 72.564,59	R\$ 2.121.589,36
TITULOS A RECEBER		R\$ 555.419,06	R\$ 683.158,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 555.419,06	R\$ 683.158,00
(-) TRANSITORIA DE PAGAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.486.569,59	R\$ 819.841,98
FORNECEDORES		R\$ 115.882,00	R\$ 115.882,00
(-) SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (20.318,86)
ALUGUEIS		R\$ (0,00)	R\$ (35.633,98)
CONSORCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (16.497,71)
CONSORCIOS		R\$ 179.671,97	R\$ 769.310,41
ADIANTAMENTOS DE LUCROS		R\$ 1.191.015,62	R\$ 7.100,12
OUTROS CREDITOS		R\$ 30.651,69	R\$ 30.843,95
BLOQUEIOS JUDICIAIS		R\$ 30.651,69	R\$ 30.843,95
PERMANENTE		R\$ 10.164,48	R\$ 28.094,48
IMOBILIZADO		R\$ 15.882,00	R\$ 33.612,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 15.882,00	R\$ 33.612,00
(-) DEPRECIACOES		R\$ (5.717,52)	R\$ (5.717,52)
(-) DEP. ACUM. COMP. E PERIFERICOS		R\$ (5.717,52)	R\$ (5.717,52)
PASSIVO		R\$ 2.448.874,33	R\$ 8.461.203,71
CIRCULANTE		R\$ 872.966,24	R\$ 6.198.796,57
(-) FORNECEDORES		R\$ (243.247,79)	R\$ 136.892,03
(-) FORNECEDORES		R\$ (243.247,79)	R\$ 136.892,03
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER		R\$ 8.404,91	R\$ 1.320,63
IRRFONTE A RECOLHER		R\$ 2.835,35	R\$ 1.320,63
RETENCOES PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER		R\$ 1.309,77	R\$ 0,00
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 4.259,79	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 22.918,22	R\$ 50.950,20
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 20.918,22	R\$ 37.332,65
RETRIDAS E PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
13 SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 37.175,67
(-) RESCISAO CONTRATUAL A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (27.358,12)
CONT SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 24.971,03	R\$ 19.552,63
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER		R\$ 3.383,31	R\$ 8.101,13
INSS A RECOLHER		R\$ 3.349,65	R\$ 7.776,03
VISAO DE FERIAS		R\$ 16.887,10	R\$ 18.999,49
PROVISAO FGTS SOBRE FERIAS		R\$ 1.350,97	R\$ 5.603,48
(-) PROVISAO 13. SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (24.130,60)
PROVISAO FGTS 13. SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 3.203,16
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.059.919,87	R\$ 1.928.724,62
(-) EMPRESTIMOS - BRADESCO		R\$ (0,00)	R\$ (59.412,16)
EMPRESTIMOS - ITAU		R\$ 751.623,09	R\$ 1.467.926,29
EMPRESTIMOS - SANTANDER		R\$ 78.856,83	R\$ (188.136,59)
CONSORCIOS A PAGAR - SICOOB		R\$ 248.521,06	R\$ 248.521,06
PRONAMPE CONTRATO 3014473198		R\$ 42.588,14	R\$ 42.588,14
PRONAMPE BANCO DO BRASIL		R\$ 150.000,00	R\$ 106.214,79
EMPRESTIMOS - BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 122.692,34
CONTA GARANTIDA - BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
(-) ENCARGOS B. ITAU		R\$ (209.437,91)	R\$ (209.437,91)
(-) JUROS PRONAMPE CONTRATO 3014473198		R\$ (2.231,34)	R\$ (2.231,34)
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.061.356,46
RECURSOS DE TERCEIROS PARA GESTAO		R\$ 0,00	R\$ 4.061.356,46
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 552.479,05	R\$ 552.479,05
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 552.479,05	R\$ 552.479,05
EMPRESTIMOS - ITAU		R\$ 494.687,47	R\$ 494.687,47
EMPRESTIMOS - SICOOB		R\$ 181.330,40	R\$ 181.330,40
PRONAMPE CONTRATO 3014473198		R\$ 21.294,07	R\$ 21.294,07
(-) JUROS EMPRESTIMOS - ITAU		R\$ (143.577,76)	R\$ (143.577,76)
(-) JUROS PRONAMPE CONTRATO 3014473198		R\$ (1.255,13)	R\$ (1.255,13)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.023.429,04	R\$ 1.710.028,09
CAPITAL		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 323.429,04	R\$ 1.010.028,09
LUCHOS ACUMULADOS		R\$ 1.014.694,31	R\$ 1.710.028,09
(-) AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES		R\$ (691.265,27)	R\$ (691.265,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo do número 59.46.C8.B4.E7.42.45.FF.D0.49.52.3E.43.D6.70.EE.2E.46.E7.4E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 12.515.796/0001-02

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional Bruta		R\$ 1.091.651,12	R\$ 1.574.873,66
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 1.091.651,12	R\$ 1.574.873,66
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.091.651,12	R\$ 1.574.873,66
RECEITAS DE SERVIÇOS		R\$ 1.153.059,38	R\$ 1.717.513,94
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.153.059,38	R\$ 1.717.513,94
RECEITA MERC AD TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 55,08
REC. APLIC. FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 55,08
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (142.255,35)	R\$ (209.621,76)
(-) SIMPLES NACIONAL SOBRE RECEITA		R\$ (142.255,35)	R\$ (209.621,76)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 80.847,09	R\$ 66.926,40
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 80.847,09	R\$ 66.926,40
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 1.091.651,12	R\$ 1.574.873,66
(-) Despesas Operacionais		R\$ (859.679,47)	R\$ (888.274,61)
(-) CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO		R\$ (859.679,47)	R\$ (888.274,61)
(-) DESPESAS		R\$ (391.583,56)	R\$ (826.593,89)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (390.325,02)	R\$ (772.914,48)
(-) SALÁRIOS		R\$ (283.183,63)	R\$ (536.454,47)
(-) FGTS		R\$ (26.242,30)	R\$ (51.381,67)
(-) 13 SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (1.368,66)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ (51.563,70)
(-) PRÓ LABORE		R\$ (22.000,00)	R\$ (24.000,00)
(-) IND TRABALHISTAS		R\$ (3.498,68)	R\$ (1.631,39)
(-) PROV P/ 13 SALÁRIO		R\$ (24.060,50)	R\$ (43.242,50)
(-) PROV P/ FÉRIAS		R\$ (31.359,73)	R\$ (57.413,52)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (5.838,57)
(-) GERAIS		R\$ (1.258,54)	R\$ (53.679,41)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.258,54)	R\$ (28.634,60)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ 0,00	R\$ (21.409,41)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ 0,00	R\$ (3.635,40)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (468.095,91)	R\$ (61.680,72)
GERAIS		R\$ (460.090,36)	R\$ 32.362,29
SERVIÇOS DE AUTÔNOMOS		R\$ (435.086,94)	R\$ 174.341,46
(-) TELEFONE		R\$ (23.896,89)	R\$ (19.915,70)
(-) DESPESAS SEGUROS		R\$ (1.096,53)	R\$ (667,31)
HONORÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ (21.600,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ 0,00	R\$ (99.796,18)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (8.005,55)	R\$ (93.795,47)
(-) DESPESAS DE JUROS		R\$ (1.895,84)	R\$ (14,82)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (5.389,36)	R\$ (92.477,74)
(-) IOF		R\$ (720,35)	R\$ (1.302,91)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (247,54)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (247,54)
= RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 231.971,65	R\$ 686.599,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.46.C8.B4.E7.42.45.FF.D0.49.52.3E.43.D6.70.EE.2E.46.E7.4E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
INRE 52600302272	CNPJ 12.515.796/0001-02	
NOME EMPRESARIAL RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração do livro diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 59.46.C8.B4.E7.42.45.FF.D0.49.52.3E.43.D6.70.EE.2E.46.E7.4E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SERIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12515796000102	RC CARD SOLUCOES	224133465736584715	13/03/2024 a	Sim
		EM PAGAMENTOS	118096146712679651	13/03/2025	
		LTDA:12515796000102	485288404062		
Contador	03968591194	FAGNER MENDES	756907273464275697	21/05/2024 a	Não
		VALERIANO:	7	21/05/2025	
		03968591194			

NÚMERO DO RECIBO: 59.46.C8.B4.E7.42.45.FF.D0.49.52.3E. 43.D6.70.EE.2E.46.E7.4E-0	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 02/07/2024 às 08:31:51 7C.16.8D.6C.8B.56.56.D7 CC.6A.72.FF.3A.59.9A.27
--	--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



RC Card Soluções em Pagamentos Ltda.
CNPJ: 12.515.798/0001-02

ANÁLISE COMPARATIVA ECONÔMICO-FINANCEIRA

COEFICIENTES		FORMULA	Unid.	31/dez/23		31/dez/22	
				Valor	Resultado	Valor	Resultado
1. LIQUIDEZ							
Corrente	(AC)	R\$		8.433.209	1,36	2.438.710	2,79
	(PC)			6.198.798		872.866	
Geral	(AC+RLP)	R\$		8.433.209+0,00	1,25	2.438.710+0,00	1,71
	(PC+PAC)			8.198.797-552,479		872.866-552,479	
Soca	(AC-E)	R\$		8.433.209+0,00	1,36	2.438.710+0,00	2,79
	(PC)			6.198.798		872.866	
2. SOLVENCIA				Valor	Resultado	Valor	Resultado
Solvência Goral	AT	R\$		8.481.204	1,25	2.448.874	1,71
	PC + PAC			6.198.798 + 552,479		872.866 + 552,479	

LEGENDA:

AC - Ativo Circulante	IM - Imobilizado
RLP - Realizável a Longo Prazo	C - Capital
AI - Ativo Imobilizado	RC - Reserva do Capital
VB - Vendas Brutas	LL - Lucro Líquido do Exercício
E - Estoques	LE - LL + D
AT - Ativo Total	D - Depreciações

Informação adicional:
RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.515.798/0001-02
Gabriel Inácio Ferreira Neto
Diretor
CPF: 002.917.801-05

Informação adicional:
VALERIANO SILVA CONTADORES LTDA
CNPJ: 27.682.182/0001-84
Fagner Mendes Valeriano
Contador
CRC: 023.531

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.515.798/0001-02
Gabriel Inácio Ferreira Neto
Diretor
CPF: 002.917.801-05

VALERIANO SILVA CONTADORES LTDA

CNPJ: 27.682.182/0001-84
Fagner Mendes Valeriano
Contador
CRC: 023.531



Notas explicativas – Divergência no Capital Social

Em razão da necessidade de justificativa acerca de divergências relacionadas aos demonstrativos financeiros da empresa RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, apresentamos abaixo as justificativas:

• **CAPITAL SOCIAL:**

> **CONTRATO SOCIAL:** R\$ 2.000.000

> **BALANÇO PATRIMONIAL:** R\$ 700.000

A empresa realizou no exercício 2023 alteração contratual, aumentando seu CAPITAL SOCIAL, anteriormente de R\$ 700.000 (setecentos mil reais), para R\$ 2.000.000 (dois milhões de reais). O presente recurso já se encontrava nas contas da empresa, porém equivocadamente não foi transferido para o grupo do PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Capital Social Subscrito, mas permaneceu classificado como ADIANTAMENTOS RECEBIDOS:

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
DESCRIÇÃO	NOTA	31/dez/23	A.V. %	31/dez/22	A.V. %
PASSIVO CIRCULANTE		6.198.787	73,3%	872.955	35,6%
FORNECEDORES		136.892	1,6%	-243.248	-9,9%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.928.725	22,8%	1.059.920	43,3%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		70.503	0,8%	47.869	2,0%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		1.521	0,0%	8.405	0,3%
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		4.061.256	48,0%	0	0,0%

A reclassificação referente ao aumento de Capital Social ocorreu em 2024, no valor de R\$ 1.300.000 (um milhão, trezentos mil reais).

Golânia/GO, 12 de julho de 2024

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.515.796/0001-02
Gabriel Inacio Ferreira Neto
Diretor
CPF: 002.917.801-05

VALERIANO SILVA CONTADORES LTDA
CNPJ: 27.682.182/0001-84
Fagner Mendes Valeriano
Contador
CRC: 023.531

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA ✓
CNPJ: 12.515.796/0001-02 ✓
NIRE: 52600302272

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO, ✓ brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. 4.472.987 SPTC - GO, CPF 002.917.801-05, natural de Goiânia - GO, nascido em 24/12/1984, residente e domiciliado na Rua Caoba, S/N, Qd.L-3, Lt.12/13, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO, CEP: 74.884-560.

Sócio da sociedade limitada **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**, sediada na Avenida Alexandre de Moraes, Nr.1276, Qd.11, Lt.09, Parque Amazônia, Goiânia - GO, CEP: 74.840-300, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.515.796/0001-02, RESOLVE:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL
(ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar o endereço da filial de Palmas - TO, inscrita no CNPJ: 12.515.796/0004-47, que passa a localizar-se na Quadra ACNE 1 Av. JK, Nr.127, Conj. 01, Lt.12, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.006-014.

DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA SEGUNDA – Em consequência das alterações, resolve o sócio consolidar o contrato social, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA****CNPJ: 12.515.796/0001-02****NIRE: 52600302272**

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. 4.472.987 SPTC - GO, CPF 002.917.801-05, natural de Goiânia - GO, nascido em 24/12/1984, residente e domiciliado na Rua Caoba, S/N, Qd.L-3, Lt.12/13, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO, CEP: 74.884-560.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

(ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota a denominação social de **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**.

Parágrafo Único - A sociedade adota o seguinte nome fantasia: **RC CARD**.

DA SEDE

(ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Alexandre de Moraes, Nr.1276, Qd.11, Lt.09, Parque Amazônia, Goiânia - GO, CEP: 74.840-300.

Parágrafo Primeiro - A sociedade mantém estabelecimento filial nos seguintes endereços:

1. Filial São Paulo - SP: situada Rua Surubim, 373, 4º andar, conjunto 42, Cidade das Monções, São Paulo - SP, CEP: 04.571-050, CNPJ: 12.515.796/0002-85 e NIRE: 35920192725.
2. Filial Macapá - AP: situada Avenida Cora de Carvalho, Nr.4047, Alvorada, Macapá - AP, CEP: 68.906-545, CNPJ: 12.515.796/0003-66 e NIRE: 16920000065.
3. Filial Palmas - TO: Quadra ACNE 1 Av. JK, Nr.127, Conj. 01, Lt.12, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.006-014, CNPJ: 12.515.796/0004-47 e NIRE: 17900406644.
4. Filial Curitiba - PR: Rua Marechal Teodoro, Nr.450, Conj. 304, Andar 03,

Cond. Maurício Caillet Ed, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.010-010, CNPJ: 12.515.796/0005-28 e NIRE: 41902020645.

5. Filial Natal - RN: Avenida Prudente de Moraes, Nr.1213, Sl.102, Tirol, Natal - RN, CEP: 59.020-505, CNPJ: 12.515.796/0006-09 e NIRE: 24900466227.

6. Filial Florianópolis - SC: Rua Campolino Alves, Nr.300, Sala 711, BOX K, Ed. Continente Office Prime, Capoeiras, Florianópolis - SC, CEP:88.085-110, CNPJ: 12.515.796/0007-90 e NIRE: 42902171857.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá estabelecer ou extinguir filiais em todo o Território Nacional.

DO CAPITAL SOCIAL
(ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, conforme abaixo:

NOME	CAPITAL	%
GABRIEL INACIO FERREIRA NETO	R\$ 2.000.000,00	100%
TOTAL	R\$ 2.000.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade do sócio é limitada a importância total do capital integralizado.

Parágrafo Terceiro – A filial da sociedade, CNPJ: 12.515.796/0002-85, possui destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Quarto – A filial da sociedade, CNPJ: 12.515.796/0003-66, possui destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Quinto – A filial da sociedade, CNPJ: 12.515.796/0004-47, possui destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Sexto – A filial da sociedade, CNPJ: 12.515.796/0005-28, possui destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Sétimo – A filial da sociedade, CNPJ: 12.515.796/0006-09, possui destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Oitavo – A filial da sociedade, CNPJ: 12.515.796/0007-90, possui destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)
--

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, máquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

Parágrafo Primeiro – Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, máquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de

administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

Parágrafo Segundo - Em estabelecimento eleito como Filial São Paulo - SP serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, maquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento.

Parágrafo Terceiro - Em estabelecimento eleito como Filial Macapá - AP serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras.

Parágrafo Quarto - Em estabelecimento eleito como Filial Palmas - TO serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em

tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, máquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

Parágrafo Quinto - Em estabelecimento eleito como Filial Curitiba - PR serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, máquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

Parágrafo Sexto - Em estabelecimento eleito como Filial Natal - RN serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e

equipamentos comerciais, máquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

Parágrafo Sétimo - Em estabelecimento eleito como Filial Florianópolis - SC serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, máquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO
(ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO
(ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida pelo seu sócio **GABRIEL INACIO FERREIRA NETO**, acima qualificado, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora

assumidas, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante repartições públicas e financeiras.

Parágrafo Primeiro – O sócio da empresa poderá nomear procurador com poderes gerais para o foro ou com poderes para negócios, neste caso com prazo determinado, não superior a um ano e especificação do ato ou operação que poderá praticar.

Parágrafo Segundo – O sócio da empresa será o administrador, podendo usá-la para negócios de sua atividade e de interesse comercial, ficando vedado o uso para fins estranho do ato constitutivo e expressamente proibido o uso da empresa em favor de terceiros, tais como abonos, fianças, avais, endossos, ou em quaisquer outros documentos análogos, que por sua natureza possa trazer responsabilidades à empresa.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)
--

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil e findará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Os prejuízos que eventualmente se verificarem em balanço de exercício serão cobertos com as reservas então existentes em conta especial ou serão compensados com futuros lucros.

Parágrafo Segundo – Poderá proceder, ainda, levantamento de balanço geral intermediário, por período mensal, trimestral, semestral ou a qualquer outra periodicidade, sendo apurados lucros, estes poderão ou não ser necessariamente distribuídos.

DA SOLVÊNCIA E DECLARAÇÃO VÍNCULO
--

CLÁUSULA OITAVA – A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como apuração e pagamento dos haveres, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do código civil, e a dissolução, liquidação e partilha dos haveres sociais, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do código civil.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA – Em caso de falecimento as quotas do sócio serão transferidas aos seus herdeiros, após seu inventário ter sido realizado e a sentença transitada e julgada.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, e prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Goiânia-GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.